



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

PORTARIA CFBio Nº 310/2021

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Terapias Integrativas e Complementares e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais em consonância com os artigos 51 e 54 do Regimento do CFBio;

Considerando a importância da atuação dos profissionais Biólogos na Área da Saúde;

Considerando a Portaria GM/ MS nº 971, de 3 de maio de 2006, que instituiu a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC);

Considerando o desenvolvimento da PNPIC, em caráter multiprofissional e resguardando a atuação de cada profissão;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação dos Biólogos nas Práticas Integrativas e Complementares;

Considerando a necessidade de criar um Grupo de Trabalho sobre Terapias Integrativas e Complementares;

Considerando o aprovado na 413ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 9 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho de Terapias Integrativas e Complementares que será composto pelos seguintes membros:

- Ana Paula de Arruda Geraldes Kataoka, CRBio 014849/01-D - Coordenadora
- Rosana Melquides Figueira de Matos, CRBio 090302/06-D - Secretária
- Clarice Luz, CRBio 000478/03-D - Vogal

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de Terapias Integrativas e Complementares:

I - apreciar e analisar as matérias pertinentes a atuação dos Biólogos nas atividades relacionadas as Práticas Integrativas e Complementares;

II - propor e revisar normas relacionadas a atuação dos Biólogos nas Práticas Integrativas e Complementares;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

III - conhecer, apoiar, incorporar e implementar experiências que já vêm sendo desenvolvidas pelos Biólogos, entre as quais se destacam aquelas no âmbito da medicina tradicional chinesa/acupuntura, da homeopatia, da fitoterapia, e demais terapias integrativas relacionadas as áreas de atuação do Biólogo;

IV - desenvolver e propor materiais e publicações técnicas relacionadas a atuação dos Biólogos nas Práticas Integrativas e Complementares;

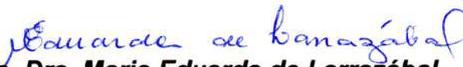
V - ao término dos seus trabalhos, apresentar à Presidência do CFBio relatório circunstanciado das atividades realizadas, bem como propostas de normativos específicos, estratégias e ações para melhoria da atuação do Biólogo, nestas áreas.

Art. 3º A Presidente do CFBio convocará os membros para as reuniões, a pedido da Coordenação do Grupo de Trabalho, e fixará prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho de Terapias Integrativas e Complementares, farão jus a diárias e passagens, quando convocados, que serão disponibilizadas pelo CFBio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília/DF, 9 de fevereiro de 2021.


Profa. Dra. Maria Eduarda de Larrazábal
Presidente do CFBio
CRBio 19194/05-D